



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Proposição de Lei n.º 021/98

Acrescenta parágrafos ao art. 7º, da Lei 1.357, de 18.04.97 e dá outras providências

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao artigo 7º, da Lei 1.357, de 18.04.97, fica acrescido os seguintes parágrafos:

§ 1º. O preço do milheiro e a quantidade de mudas de café e eucalipto, referidas no *caput* deste artigo, serão corrigidos mediante parecer da Comissão Especial criada para este fim e fixados por Decreto Executivo.

§ 2º. Fica criada uma Comissão Especial, com a finalidade específica a que se refere o parágrafo anterior, com 5 (cinco) membros, sendo que 2 (dois) membros serão indicados pelo Poder Legislativo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delfinópolis, aos 20 de maio de 1998

José Geraldo Domiciano — Presidente